

**PORTARIA Nº 024/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ADRIANA CERIZOLLI KOCH DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 28 de janeiro de 2023 a **Sra. ADRIANA CERIZOLLI KOCH** portadora do CPF e RG nº. XXX.XXX.539-46 SSP/SC, do Cargo de Agente Educativo, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 210, do Grupo I - SAU, com carga horária de 40 horas semanais.


**Art. 2º** Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de janeiro de 2023.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Portaria 024/2023</u>
DATA:	<u>01/02/2023</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4333</u>
	<u>Lois</u> Assinatura

**DECRETO Nº 032/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

Publicação Nº 4522795

DECRETO Nº 032/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AVANA LUISA RAUBER PARA O CARGO DE PROFESSOR I, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº 037 de 17 de abril de 2018 e alterações posteriores, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 001/2022, do Município de Serra Alta/SC,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Sra. AVANA LUISA RAUBER, portadora do CPF nº XXX.XXX.549-42, RG nº. X.XXX.658 SSP/SC, para o Cargo de Professor I, 20 (vinte) horas semanais, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II – MAG, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de janeiro de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

**DECRETO Nº. 033/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

Publicação Nº 4522798

DECRETO Nº. 033/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NEUSA GIRELLI GHIDINI PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e considerando a ordem de classificação da eleição realizada em 06 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar do município de Serra Alta/SC, a Sr.(a) NEUSA GIRELLI GHIDINI, portadora do CPF nº. XXX.XXX.549-25 e RG nº X.XXX.893, no período de 01 de fevereiro de 2023 até 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar, empossados pelo CMDCA do Município de Serra Alta/SC, e ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.117/2018 e alterações, atendendo a Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, 31 de janeiro de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 024/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

Publicação Nº 4522812

PORTARIA Nº 024/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ADRIANA CERIZOLLI KOCH DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e

alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 28 de janeiro de 2023 a Sra. ADRIANA CERIZOLLI KOCH portadora do CPF e RG nº. XXX.XXX.539-46 SSP/SC, do Cargo de Agente Educativo, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 210, do Grupo I - SAU, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de janeiro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 036/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

Publicação Nº 4522872

PORTARIA Nº 036/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ÉRICA TALÍA TUCHTENHAGEN PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 005/2022, do Município de Serra Alta/SC.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica contratada, a partir de 01 de fevereiro de 2023, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	ÉRICA TALÍA TUCHTENHAGEN
CPF:	XXX.XXX.089-50
RG:	XXX.XXX.089-50 SSP/SC
CARGO:	Professor I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI “admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público”.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação devido ao afastamento do servidor efetivo vinculado a vaga.
VIGÊNCIA:	01/02/2023 A 20/12/2023

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.